



PREFEITURA DE ARARAS
Secretaria de Educação



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Registro de preço para eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado, ventiladores e cortina de ar, para Secretaria Municipal de Educação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS/H. Tipo; Split Hi-Wall Inverter – ciclo-frio Tensão monofásica: 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo e serpentina de cobre com proteção anticorrosiva. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Possuir Controle Remoto sem fio e incluso pilhas Possuir regulação da velocidade do ar Possuir função de reinício automático Possuir função timer Gás Refrigerante R-410 A ou R 32 Classificação energética Inmetro/Procel A; Garantia: Mínima 12 (doze) meses. Deverá ser entregue em embalagem lacrada e com manual em português.	30



	Garantia de 12 meses. Catálogo ou ficha técnica do produto ofertado.	
2	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS/H Tipo: Split Hi-Wall Inverter- ciclo frio Tensão monofásica: 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo e serpentina de cobre. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Capacidade de refrigeração (BTU/h) 12.000 Classificação Energética Inmetro/Procel: A Gás refrigerante: R-410 A ou R32; Proteção Anticorrosiva do gabinete da unidade condensadora; Tubulação da serpentina do gabinete de cobre Possuir regulação da velocidade de ar Possuir função de reinício automático Possuir função Timer Garantia: Mínima 12 (doze) meses. Deverá ser entregue em embalagem lacrada e com manual em português. Catálogo ou ficha técnica do produto ofertado.	100
3	AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS/H Tipo: Split Hi-Wall; Tecnologia (tipo de compressor): Inverter; Ciclo: Frio; Alimentação Elétrica: 220V - Monofásico - 60Hz;	200



	Capacidade de refrigeração (BTU/h): 18.000; Classificação Energética Inmetro/Procel: A; Vazão de ar interna máxima (m³/h): maior ou igual a 846; Gás refrigerante: R-410 A ou R32; Modelo da Condensadora: Descarga de ar horizontal; Comprimento máximo de tubulação tolerável (m): maior ou igual a 20; Nível de ruído máximo da evaporadora dB(A): menor ou igual a 45 ; Nível de ruído condensadora dB(A): menor ou igual a 56; Proteção Anticorrosiva do gabinete da unidade condensadora; Tubulação da serpentina de cobre com proteção anticorrosiva (interna/externa); Possuir Controle Remoto sem fio e incluso pilhas; Possuir regulação da velocidade do Ar; Possuir função de reinício automático; Possuir função Timer. Deverá ser entregue em embalagem lacrada e com manual em português. Garantia de 12 meses Catálogo ou ficha técnica do produto ofertado.	
4	AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS/H Tipo: Split Hi-Wall; Tecnologia (tipo de compressor): Inverter; Ciclo: Frio; Alimentação Elétrica: 220V - Monofásico - 60Hz; Capacidade de refrigeração (BTU/h): 24.000;	200



	Classificação Energética Inmetro/Procel: A; Vazão de ar interna máxima (m³/h): maior ou igual a 1008; Gás refrigerante: R-410 A ou R32; Modelo da Condensadora: Descarga de ar horizontal; Comprimento máximo de tubulação tolerável (m): maior ou igual a 20; Nível de ruído máximo da evaporadora dB(A): menor ou igual a 49; Nível de ruído condensadora dB(A): menor ou igual a 56 Proteção Anticorrosiva do gabinete da unidade condensadora; Tubulação da serpentina de cobre com proteção anticorrosiva (interna/externa); Possuir controle remoto sem fio e incluso pilhas; Possuir regulação da velocidade do Ar; Possuir função de reinício automático; Possuir função Timer. Deverá ser entregue em embalagem lacrada e com manual em português. GARANTIA DE 12 MESES Catálogo ou ficha técnica do produto ofertado.	
5	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS/H Tipo: Split Hi- Wall Tecnologia (tipo de compressor) Inverter – Ciclo Frio Alimentação Elétrica: 220 V – Capacidade de refrigeração (BTU/h) 30.000 Classificação Energética Inmetro Procel A Possuir Controle Remoto sem fio e incluso pilhas	50

	Possuir regulação da velocidade do ar Possuir função de reinício automático Possuir função Timer Complementação do item: Tensão: 220v Classificação Energética: A Gás Refrigerante: Gás R-410, R-32 ou outro semelhante e ecologicamente sustentável Ciclo: Frio Silencioso: Sim Cor: Branco Serpentina de cobre Deverá ser entregue em embalagem lacrada e com manual em português Garantia de 12 meses Catálogo ou ficha técnica do produto ofertado.	
6	VENTILADOR DE PAREDE Oscilante, na cor preta, descrição: Tensão: 110 ou 220, potência mínima 170 W, oscilante, rotação mínima de 1400 rpm, frequência mínima de 60 Hz, medidas aproximadas grade 60 cm, hélice 52 cm, números de pás 3, grades em aço, pás em polipropileno; Acompanha: Motor, grades, hélice, frontal, suporte de parede, kit parafuso e manual de instalação, Garantia 12 meses Catálogo ou ficha técnica do produto ofertado.	500
7	VENTILADOR DE PEDESTAL Oscilante, bivolt, ajuste de altura regulável entre aproximadamente 1,10 a 1,70 m, grade de ferro, pás em polipropileno, potência mínima de 170 w, diâmetro aproximado da grade 60cm e das hélices 52 cm. Cor preta. Garantia de 12 meses Catálogo ou ficha técnica do produto ofertado.	100
8	CORTINA DE AR 0,90 MTS Cortina de ar para porta, com controle remoto sem fio, Tensão 220, com acessórios para fixação Catálogo ou ficha técnica do produto ofertado.	10



9	CORTINA DE AR 1,20 MTS Cortina de ar para porta, com controle remoto sem fio, tensão 220, com acessórios para fixação Catálogo ou ficha técnica do produto ofertado.	
10	CORTINA DE AR 1,50 mts Cortina de ar para porta, com controle remoto sem fio, tensão 220, com acessórios para fixação Catálogo ou ficha técnica do produto ofertado.	10

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Termo de Referência.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 7.201, de 30 de março de 2023.
- 1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo no atendimento ao interesse público sofrer renovações de prazos, desde que cumpridos os requisitos do art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.*
- 1.5. *O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação,*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico no Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Autorização de fornecimento.*
- 5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*



- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço no Almojarifado da Educação, Rua Emílio Ferreira s/n – cep: 13600-092 - Centro.
- 5.4. Os equipamentos deverão ser novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.
- 5.5. *O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*
- 5.6. *Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.*
- 5.7. *A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*
- 5.8. *A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*
- 5.9. *Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*
- 5.10. *As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*
- 5.11. *Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Educação pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.*
- 5.12. *O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.*
- 5.13. *Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.*
- 5.14. *Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.*
- 5.15. *O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.*
- 5.16. *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização do contrato

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme ordena o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal nº 7.201/2023.
- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - 6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos moldes do § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 20 do Decreto Municipal nº 7.201/2023.
 - 6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, nos moldes do inciso XVII do art. 20 do Decreto Municipal nº 7.201/2023.
 - 6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, os eventuais descumprimentos das obrigações previstas no instrumento convocatório e no contrato e as situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, nos moldes do inciso XVI do art. 20 do Decreto Municipal nº 7.201/2023.
 - 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.8. O fiscal do contrato atuará em conformidade com os preceitos estabelecidos no art. 20, incisos I ao XXV, do Decreto Municipal nº 7.201/2023, no que for aplicável ao objeto em questão.

Gestor do Contrato

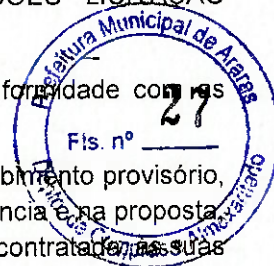
6.9. Além das demais atribuições estabelecidas no art. 19 do Decreto Municipal nº 7.256/2023, aplicáveis ao caso em questão, compete ao gestor do contrato:

- 6.9.1. Manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual;
- 6.9.2. Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;
- 6.9.3. Manter o Controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
- 6.9.4. Prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;
- 6.9.5. Avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;
- 6.9.6. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- 6.9.7. Decidir provisoriamente, de forma motivada, sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;
- 6.9.8. Adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;
- 6.9.9. Aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 6.9.10. Analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;
- 6.9.11. Incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;
- 6.9.12. Acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;

6.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento



e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

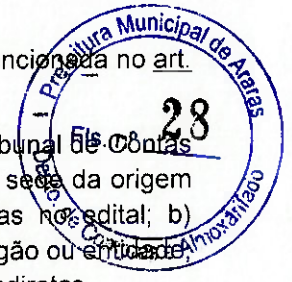
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, por suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30(trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
 - 7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.9.1. o prazo de validade;
 - 7.9.2. a data da emissão;
 - 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.9.5. o valor a pagar; e
 - 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line no Portal Nota Fiscal Eletrônica no site da Receita Federal, na impossibilidade de acesso ao referido

P. M.

Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 7.12. A Administração deverá realizar consulta no Site da Receita Federal, no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no Conselho Nacional e Tribunal Regional Federal da sede da origem da empresa: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.13. Constatando-se, junto aos órgãos Receita Federal, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no Conselho de Justiça e Tribunal Regional Federal da sede da origem da empresa, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos da Receita Federal, Tribunal de Contas da União e tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no Conselho de Justiça e Tribunal Regional Federal da sede de origem da empresa.

Prazo de pagamento

- 7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até (30) trinta dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Selic correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO****Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

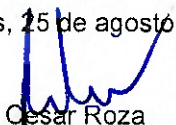
Forma de fornecimento

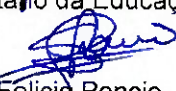
- 8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

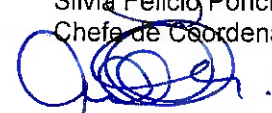
9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Araras/SP
- 9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) Órgão: 11
 - II) Fonte de Recursos: 3
 - III) Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00
- 9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Araras, 25 de agosto de 2025


Bruno Cesar Roza
Secretário da Educação


Silvia Felicio Poncio
Chefe de Coordenadoria


Ane Suze Ferreira
Chefe de Serviço